



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

Demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário e financeiro

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALORES PREVISTOS		
	2025	2026	2027
PROJETO DE LEI Nº 3.629 – Institui a Cesta de Natal aos servidores da Câmara Municipal de Ouro Fino	R\$7.744,00	R\$ 8.138,95	R\$ 8.627,29

PREMISSAS:

A estimativa considera a entrega da Cesta de Natal para os 16 servidores da Câmara Municipal de Ouro Fino, com valor de R\$ 484,00 cada em 2025. Para 2026 e 2027, o valor foi reajustado com base no INPC, em 5,10% e 6,00%, respectivamente. Trata-se de benefício de natureza indenizatória, custeado com recursos próprios previstos no orçamento, sem gerar despesa continuada, atendendo ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

METODOLOGIA DE CÁLCULO:

O cálculo do impacto financeiro foi feito multiplicando o número de servidores pelo valor da cesta, ajustado anualmente conforme as projeções do INPC, obtendo assim o total estimado para cada ano.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO

Ouro Fino, 10 de novembro de 2025.


Diana Graciano Felis
CRC/MG 124791/0-2/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

Ordenador de Despesa

DECLARAÇÃO

Ref: Projeto de Lei nº 3.629/2025. Dispõe sobre a instituição da Cesta de Natal aos servidores da Câmara Municipal de Ouro Fino e dá outras providências.

Para fins do disposto no art.16 da Lei Complementar Federal nº 101, declaro que as despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária 01 02 01 031 0001 4.004 – Manutenção das Atividades da Secretaria Geral– 3.3.90.46.00 Auxílio alimentação - Ficha 35 que serão suficientes para fazer face à necessidade de empenhamento para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em: 10/11/2025

CLÓVIS COLDIBELI
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino-MG
Ordenador de Despesa

Tabela 7063 - INPC - Variação mensal, acumulada no ano, acumulada em 12 meses e peso mensal, para o índice geral, grupos, subgrupos, i de janeiro/2020)

Mês - setembro 2025

Variável - INPC - Variação acumulada em 12 meses (%)

Geral, grupo, subgrupo, item e subitem	Brasil, Região Metropolitana até 2020 e Município											
	Brasil	Belém (PA)	Fortaleza (CE)	Recife (PE)	Salvador (BA)	Belo Horizonte (MG)	Grande Vitória (ES)	Rio de Janeiro (RJ)	São Paulo (SP)	Curitiba (PR)	Porto Alegre (RS)	Rio Branc (AC)
Índice geral	5,10	5,02	5,02	4,75	4,83	4,91	5,68	4,42	6,06	4,84	4,47	4,4
1.Alimentação e bebidas	6,40	6,64	5,63	5,22	6,50	5,56	6,51	5,87	7,96	6,20	5,36	6,0
11.Alimentação no domicílio	5,89	6,97	5,34	4,22	5,98	4,59	5,47	5,00	7,89	5,56	4,34	5,9
1101.Cereais, leguminosas e oleaginosas	-20,25	-23,48	-17,88	-15,34	-16,22	-17,89	-23,35	-24,47	-16,17	-28,00	-28,65	-21,6
1101002.Arroz	-22,09	-24,55	-19,84	-21,94	-20,41	-20,51	-23,28	-23,75	-18,53	-27,54	-28,58	-22,9
1101051.Feijão - mulatinho	0,18	-	-	8,85	2,94	-	-	-	-	-	-	-
1101052.Feijão - preto	-28,44	-29,12	-	-	-	-	-37,27	-26,62	-	-32,46	-28,94	-
1101053.Feijão - macáçar (fradinho)	-10,79	-	-10,79	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1101073.Feijão - carioca (rajado)	-8,17	-13,27	-	-14,21	-9,88	-4,28	-7,50	-	-6,25	-	-	-5,1
1102.Farinhas, féculas e massas	1,95	0,79	-0,96	-1,67	-0,73	0,03	-1,30	3,35	6,51	2,08	1,81	-3,9
1102001.Farinha de arroz	3,04	-	3,30	4,18	-	-	-	-	-	-	-	-
1102006.Macarrão	-0,15	-2,94	4,75	-5,05	0,25	-2,85	-1,99	1,39	-0,58	1,36	0,56	1,1
1102008.Fubá de milho	-5,64	-	-	-5,64	-	-	-	-	-	-	-	-
1102010.Flocos de milho	1,43	-	-	1,96	-	-	-	-	-	-	-	-
1102012.Farinha de trigo	0,93	-	-	-	-0,83	-1,21	-4,39	-	-	2,51	0,67	-
1102023.Farinha de mandioca	-0,81	1,70	-8,24	-3,90	-3,24	-9,53	-9,79	-3,85	9,90	-	-	-11,8
1102029.Massa semipreparada	6,97	-	3,18	3,91	5,18	5,61	2,32	9,06	11,52	1,90	3,64	5,5
1102061.Macarrão instantâneo	6,14	-	-	-	-	-	4,89	-	7,46	3,02	-	4,2
1103.Tubérculos, raízes e legumes	-13,10	-0,88	-3,27	-6,09	-10,51	-15,75	-7,40	-29,11	-7,60	-26,56	-26,83	-18,9
1103002.Batata-doce	-12,95	-	-	-13,78	-	-	-	-11,12	-	-	-	-
1103003.Batata-inglesa	-41,65	-31,21	-32,40	-40,92	-39,39	-44,36	-42,33	-50,68	-36,20	-46,37	-43,58	-45,1
1103004.Inhame	-25,50	-	-	-	-	-	-25,50	-	-	-	-	-
1103005.Mandioca (aipim)	11,44	-	-	29,03	-	7,22	-	-	-	-	-	-
1103025.Pepino	-14,47	-	-	-	-	-	-	-	-	-14,47	-	-
1103026.Pimentão	43,16	-	16,01	-	-	-	-	-	51,71	-	-	-

Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor